



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA AGRICULTURA FAMILIAR (PEIXE) 2025**

### **1. INTRODUÇÃO**

**1.1** O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo a seleção de associações e cooperativas da agricultura familiar para fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar da rede pública municipal de ensino que integra o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com entregas diretamente nos estabelecimentos de ensino, conforme especificações contidas no Termo de Referência .

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A referida aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Paranaguá, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

**2.2** A presente aquisição/contratação será feita através de Chamada Pública.

**2.3** Todo o processo presente no objeto, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21, a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a Resolução FNDE Nº 06/2020 e alterações correlatas, além do seguimento das conformidades e normas estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) de acordo com as especificações, quantitativo e condições constantes neste documento.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** O período de vigência da chamada pública é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período a critério da administração, a quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por Nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL**

**3.2** Os itens a serem adquiridos devem apresentar especificação técnica de acordo com a descrição do Termo de Referência, para que a essa aquisição supra as necessidades da secretaria solicitante. O objeto foi descrito conforme especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação e atendimento de requisitos de qualidade.

**3.3** Os produtos serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida na chamada pública.

**3.4** Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

**3.5** Nos produtos processados, todas as embalagens devem estar identificadas. No rótulo deverá conter: Nome e composição do produto; Informação nutricional; Lote; Data de fabricação e validade; Condições de armazenamento e quantidade (peso) e Nome do Produtor .

**3.6** É responsabilidade da contratada, a entrega e descarga dos produtos, portanto a contratada deverá enviar ajudantes para realizá-la.

**3.7** Os produtos identificados neste Estudo Técnico Preliminar manufaturados que sejam oriundos de matérias primas da agricultura familiar deverão obrigatoriamente estar de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou Selo de Inspeção Municipal – SIM, e com registro no MAPA/ ANVISA/ IBAMA;

**3.8** Atender as demais especificações contidas no termo de referência e edital.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE**

**4.1** O quantitativo disposto foi estimado com base nas aquisições anteriores e estimativas de acordo com número de alunos:



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL**

**TABELA DE QUANTIDADE DE PRODUTOS CONVENCIONAIS**

GRUPO : PEIXE						
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PER CAPTA	INCIDÊNCIA ANUAL	Nº DE ALUNOS	QUANTIDADE KG
1	FILÉ DE PEIXE TILÁPIA ESVISCERADO, SEM ESPINHAS E CONGELADO	KG	0,100	1	14.565	1.457,00

**5. ESTIMATIVA DOS VALORES**

**5.1** Com base nas especificações, o método para estimativa de valores, seguindo as diretrizes das instruções normativas, os preços foram previamente definidos em cumprimento à Lei Federal número 11.947/2009 e art. 31 da Resolução CD/FNDE número 06/2020, e determinado pela Eex (Entidade Executora).

**5.2** Através das cotações fornecidas pelas associações/cooperativas da agricultura familiar local e regional, PNAE Estadual (referência 2024) e Programa de Aquisição de Alimentos (PAA/PR -referência 2023), foram obtidos os preços médios de aquisição dos itens.

**TABELA DE PREÇO MEDIA DE PREÇOS**

GRUPO					
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO CONVENCIONAL (R\$)	QUANTIDADE KG	VALOR TOTAL R\$
	FILÉ DE PEIXE TILÁPIA ESVISCERADO, SEM ESPINHAS E CONGELADO	KG	R\$ 53,59	1.457,00	R\$ 78.080,63
<b>PEXE DEVE SER PRODUÇÃO EXCLUSIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR</b>					



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL**

<b>VALOR TOTAL DA CHAMADA ORGÂNICO</b>	<b>R\$ 78.080,63</b>
--	----------------------

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**6.1** Os gêneros alimentícios deverão ser adquiridos por meio de Chamada Pública, provenientes, unicamente, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao provimento de gêneros alimentícios para os alunos da Rede Pública de Ensino Municipal.

**6.2** Os preços foram previamente definidos em cumprimento à Lei Federal número 11.947/2009 e art. 31 da Resolução CD/FNDE número 06/2020, e determinado pela Entidade Executora (EEx.), com base na realização de pesquisa de preços. Através das cotações fornecidas pelas empresas de mercado foram acrescentados o valor de 20% para contabilizar custos que viabilizassem o fornecimento dos produtos, tais como embalagens, logística, encargos etc. (Artigo 31-32 da Resolução N° 06 08/2020) (ANEXO VIII).

**6.3** As cotações do produto Peixe ( filé de tilápia congelada) foram fornecidas por algumas empresas de mercado, pois não foram encontradas associações/ cooperativas no município ou proximidades que possuem o filé de tilápia congelada. Deste modo só foi possível realizar a média com os dois preços de mercado.

## **7.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**7.1** A solução consistirá na aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar que supra a futura Aquisição dos gêneros alimentícios indicados neste Estudo Técnico Preliminar.

**7.2** A ordem de prioridade para a definição do preço de aquisição será, preferencialmente, o preço do produto local, territorial, estadual ou nacional.

**7.3** De modo geral, a Administração tem o dever de zelar pelo interesse público, cujas diretrizes que permeiam está contratação são extensas, devendo a empresa contratada,



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL**

assumir tais obrigações, evitando o risco de ser penalizada, pois, os instrumentos aqui presentes, é um esboço da finalidade do que se espera na execução contratual, tornando eficaz este modelo contratual.

7.4 A emissão das distribuição do gêneros serão realizadas a cada mensalmente com as associações/cooperativas homologadas na Chamada pública.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** Considerando a natureza do objeto é viável o parcelamento dos itens.

## **9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** Não foram observadas providências específicas a serem tomadas pelo Município em relação à aquisição em si. O acompanhamento da execução contratual do objeto será mantido por servidores que já o realizam atualmente, não demandando treinamento para o exercício das atividades de fiscalização.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**10.1** Não haverá contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação. A aquisição dos itens comuns deste estudo não necessita de providências a serem adotadas.

Não foram identificadas contratações interdependentes neste caso.

## **11. IMPACTOS AMBIENTAIS**

**11.1** As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

**a)** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da **ABNT**;

**b)** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **INMETRO**, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL**

c) As embalagens de alguns dos itens da contratação são plásticas e deverão ser descartadas e recolhidas pela coleta seletiva, sendo recicladas posteriormente.

**12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** Consideradas as informações incluídas neste ETP, declaramos que esta contratação pretendida é viável na forma apresentada, conforme exposto nos itens anteriores, tendo em vista a metodologia e atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Paranaguá, 13 de novembro de 2025.

Elaborado pelas nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação:

Camile Consentino de Carvalho \_\_\_\_\_

Ligia M. Faria Vicente \_\_\_\_\_

Patricia dos Santos Alves Garcia \_\_\_\_\_